



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E FAZENDA, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO CEARÁ**, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda, neste ato representadas pelos Exm^{os}. Srs. **José Elcio Batista, José Flávio Barbosa Jucá de Araújo (respondendo) e Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, respectivamente, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, neste ato representado por seu Prefeito, **Joacy Alves dos Santos Júnior**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao intercâmbio recíproco de servidores/empregados públicos para a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº. 32.960, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os partícipes ceder servidores e empregados do quadro de pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, para a prestação de serviços ou exercício de cargos de provimento em comissão, mediante o atendimento dos seguintes procedimentos e condições:

I - as solicitações das cessões de servidores e empregados serão feitas através de apresentação de ofícios entre os Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal, com os dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor/empregado vai ser designado e a respectiva lotação onde o mesmo devesse ter exercício, os quais serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor/empregado;

II - os afastamentos serão autorizados mediante ato administrativo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso, observadas as competências legais para expedi-los, condição esta obrigatória à regularidade de sua cessão;

III - o Setor de Pessoal do órgão/entidade onde o servidor/empregado requisitado passou a ter exercício se obriga a enviar à instituição de origem a frequência mensal do servidor/empregado cedido;

IV - o cessionário devolverá os servidores/empregados cedidos à cedente, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência deste Termo, quando se achar necessário, para compor força de trabalho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**



§1º - O servidor/empregado cedido para o Município de Jaguaribara será mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, e o respectivo custo será deduzido do repasse determinado na Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, mediante autorização de respectiva Prefeitura Municipal, a qual se dará com a assinatura da presente avença, de acordo com o disposto no item 1, alínea "a", inciso II, do art. 9º daquele Decreto, e obedecidas as demais regras do seu art. 17.

§2º - A dedução de que trata o parágrafo anterior será acrescida da alíquota do percentual de contribuição previdenciária sobre a remuneração do cargo ou função do servidor/empregado, em favor do Sistema Único de Previdência do Estado do Ceará – SUPSEC.

§3º - O servidor/empregado municipal cedido ao **ESTADO** receberá a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o cessionário ressarcir mensalmente mediante depósito em conta indicada pelo cedente, que fica autorizado a partir da assinatura do presente Termo.

§4º - O Município de Jaguaribara deverá comunicar oficialmente à SEPLAG e ao órgão ou entidade cedente, a interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor/empregado retornar à origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da oficialização da sua devolução.

§5º - A cessão de servidores ocupantes de cargos ou funções integrantes dos Grupos Ocupacionais, Magistério de 1º e 2º graus – MAG, Magistério Superior – MAS, Atividades de Polícia Judiciária – APJ, Serviços Especializados de Saúde – SES, Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, os Agentes Penitenciários, e os empregados das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, só poderão ocorrer nas situações previstas no art. 4º, do Decreto 32.960, de 13 de fevereiro de 2019.

§6º - A cessão dos servidores/empregados públicos estaduais será concedida pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou entidades cedentes e cessionárias, mediante publicação, na forma dos arts. 7º e 16, do Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019.

§7º - A prorrogação das cessões deve ser requerida com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da autorização vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Os servidores/empregados cedidos receberão a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, considerando as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o Estado ser ressarcido, mensalmente, o total da remuneração, deduzindo esse custo do repasse determinado na Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, o qual ficará autorizado quando da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2022, convalidando os atos de cessão não formalizados anteriormente desde 02 de maio de 2018, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

ASJUR/SEPLAG



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das Cláusulas ou condições, especialmente a Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão do presente Termo, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado cedido ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – A cessão se dará apenas para a lotação requisitada, ocasionando a rescisão deste Termo qualquer alteração de lotação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 03 de ABRIL de 2019.

José Élcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (RESPONDENDO)

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA

ASJUR/SEPLAG



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento
e Gestão



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o Município de Jaguaribara.

OBJETO: Cooperação Técnica visando a cessão de servidores entre os partícipes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022

FORO: Fortaleza-CE

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019


SIGNATÁRIOS : José Élcio Batista - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Flávio Barbosa Jucá de Araújo - Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Respondendo), Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba - Secretária da Fazenda do Estado do Ceará e Joacy Alves dos Santos Júnior - Prefeito do Município de Jaguaribara.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2019.


Heloysa Helena de Meneses Freire Rocha
COORDENADORA DA ASJUR/SEPLAG




Jose Gonzalez Garcia
Analista de Planejamento e Orçamento
OAB/CE nº 18910
ASJUR/SEPLAG


Renata Firmeza Soares
Orientador de Célula
CEMOP/SEPLAG

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARÁ.** **OBJETO:** Cooperação Técnica visando a cessão de servidores entre os partícipes **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019 **VIGÊNCIA:** A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022 **FORO:** Fortaleza-CE **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2019 **SIGNATÁRIOS:** José Elcio Batista - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Flávio Barbosa Juca de Araújo - Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Respondendo), Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba - Secretária da Fazenda do Estado do Ceará e Joacy Alves dos Santos Júnior - Prefeito do Município de Jaguaribara. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2019.

Heloyssa Helena de Meneses Freire Rocha
COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) LIVIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO**, matrícula 300039-18, lotado(a) no(a) NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo IPECE IV integrante da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ a partir de 03 de Abril de 2019. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, 11 de abril de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Joao Mario Santos de Franca
DIRETOR GERAL

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.215 de 03 de Maio de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Maio de 2017, **RESOLVE NOMEAR, ALICE HELENA DA SILVA PINTO MENEZES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo IPECE IV lotado(a) no(a) NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, a partir da publicação. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, 11 de abril de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Joao Mario Santos de Franca
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº017/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.215, de 03 de Maio de 2017 **RESOLVE DESIGNAR ALICE HELENA DA SILVA PINTO MENEZES**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo IPECE IV, para ter exercício no NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, 11 de abril de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Joao Mario Santos de Franca
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nº25/2017 - IG Nº1004150
PROCESSO Nº00494407/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, outora denominada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e o INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ - IAC-CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Joaquim

Franklin, nº 733, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa), e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 00494407/2019. **OBJETO:** O presente Aditivo visa a alteração de valor e de Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 25/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Unidade Abrigo dos Idosos, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.327.044,44 (dois milhões, trezentos e vinte sete mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.241.072.17583.03.335041.11000.0 4720000 2.08.241.072.17583.03.335041.10000.0. **ALTERAÇÕES:** Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração na descrição do item 1.4.4; b) Inclusão dos itens 1.4.8 e 1.4.9. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/Ce. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 05 de abril de 2019; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Monalice Araújo Batista - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará. **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, em Fortaleza/Ce, 10 de abril de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº024/2017 - IG Nº1004132
PROCESSO Nº00494539/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, outora denominada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e o CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, nº 245, Bairro Guajerú, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Portaria n.º 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa) e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, através do Processo Administrativo n.º 00494539/2019. **OBJETO:** O presente Aditivo visa a alteração de valor e de Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 024/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto CREAS Regional de Fortaleza, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 4.182.532,73 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.244.072.34378.03.335041.11000.0 4720000 2.08.244.072.34378.03.335041.10000.0 47200002.08.244.072.23054.03.335041.29200.1 47200001.08.243.072.18446.03.335041.27000.1 47200002 .08.244.072.22905.03.335041.29200.1. **ALTERAÇÕES:** Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) alteração de valor das Metas 01 e 02; b) alteração de valor das Etapas 1.1, 1.2, 1.4, 2.1 e 2.2; c) alteração de valor e quantidade da Etapa 1.3; d) alteração de valor e quantidade dos Itens 1.1.1, 1.2.5, 1.2.8, 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4, 1.4.1, 2.1.1 e 2.2.2; e) inclusão do Item 1.3.7. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/Ce. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 02 de abril de 2019; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, em Fortaleza/Ce, 10 de abril de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação


OF. Nº 0291/2019 – COGEP /SEDUC

Fortaleza, 25 de abril de 2019.

Sr. Prefeito,

Estamos enviando à V. Sa. cópia do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para conhecimento.
Informamos que conforme a Cláusula Quarta da Vigência, convalida os atos de cessão desde 02 de maio de 2018.

Atenciosamente,


Verônica de Sá Pereira Bessa Moreira
Orientadora da CEAAF/COGEP/SEDUC

Ao Exmº Sr.
JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaguaribara
Praça Bezerra de Menezes, 350
CEP: 63490-000
Jaguaribara - Ceará